

**SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS  
IMOBILIÁRIOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª SÉRIE DA  
FORTE SECURITIZADORA S.A.**

**I - PARTES**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Lisboa, nº 860, Conjunto 92, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Securizadora FORTESEC");

**HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4939, 6º andar, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001-58, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social ("Securizadora HABITASEC");

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário").

(a Securizadora FORTESEC, a Securizadora HABITASEC e o Agente Fiduciário serão adiante designados em conjunto como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte")

**II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

- a) Em 21 de outubro de 2013, a Securizadora FORTESEC e o Agente Fiduciário celebraram o Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série da 1ª Emissão da Forte Securizadora S.A. ("CRI" e "Termo de Securitização", respectivamente), o qual foi aditado, em 14 de novembro de 2013, por meio da celebração do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização ("Primeiro Aditamento");
- b) Em 31 de dezembro de 2014, os titulares dos CRI ("Titulares dos CRI") aprovaram, em Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("AGT"), a substituição da Securizadora FORTESEC pela Securizadora HABITASEC e a consequente transferência da administração do patrimônio constituído, após a instituição do Regime Fiduciário, pelos Créditos Imobiliários, representados pela CCI, pelas Garantias, pela Conta Centralizadora e pelas

Contas de Arrecadação ("Patrimônio Separado"), bem como a transferência das demais obrigações inerentes a tal atividade;

- c) As Partes têm interesse em aditar o Termo de Securitização para ceder a posição contratual da Securitizadora FORTESEC à Securitizadora HABITASEC, a fim de refletir o ajuste aprovado pela AGT, de modo que a Securitizadora HABITASEC assumira todos os deveres e obrigações estabelecidos no Termo de Securitização e a Emissão seja transferida para 47ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora HABITASEC,

Resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente Segundo Aditamento ao Termo de Securitização ("Segundo Aditamento"), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### III - CLÁUSULAS

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Para os fins deste Segundo Aditamento, exceto quando de outra forma aqui previsto, adotam-se as definições constantes do Termo de Securitização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Objeto: O presente Segundo Aditamento tem como objeto a cessão da posição contratual da Securitizadora FORTESEC, na qualidade de adquirente e securitizadora dos Créditos Imobiliários e emissora e responsável pela colocação dos CRI no mercado financeiro, à Securitizadora HABITASEC, bem como a consequente transferência da administração do Patrimônio Separado e das demais obrigações inerentes a tal atividade.

2.2. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. As definições que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

3.1. Alterações: A Securitizadora HABITASEC, a partir desta data, assume todos os direitos e obrigações da Securitizadora FORTESEC estabelecidos no Termo de Securitização.

3.2. As Partes ajustam que o saldo atual do Patrimônio Separado, composto pelo saldo da conta centralizadora atualmente mantida no Bradesco e investimentos do Fundo de Despesas, serão transferidos para a Conta Centralizadora da Securitizadora HABITASEC, abaixo definida, bem como que deverá ser enviado pela Securitizadora FORTESEC à Securitizadora HABITASEC

documento e planilha com conciliação dos valores transferidos. Após tal transferência, as contas de titularidade da Securitizadora FORTESEC deverão ser imediatamente encerradas.

3.3. As Partes acordam alterar a definição de Conta Centralizadora e de Banco Liquidante contidas na Cláusula Primeira do Termo de Securitização para fazer constar a conta corrente de titularidade da Securitizadora HABITASEC e o Banco Itaú Unibanco como Liquidante, passando tais definições a vigorar com a seguinte redação:

“Conta Centralizadora”: A conta corrente nº 07057-8, mantida na Agência 7307 do Banco Itaú Unibanco, de titularidade da Securitizadora e integrante do Patrimônio Separado, na qual os recursos destinados ao pagamento dos CRI serão recebidos e mantidos;”

“Banco Liquidante”: Banco Itaú Unibanco, responsável pelas liquidações financeiras dos CRI;”.

3.4. As Partes acordam incluir a definição de Escriturador na Cláusula Primeira do Termo de Securitização, passando tal definição a vigorar com a seguinte redação:

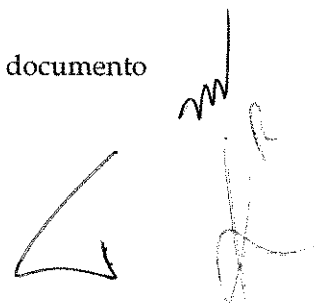
“Escriturador”: Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, 205, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, para desempenhar as atribuições previstas na Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013;”.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Declaração da Securitizadora: Neste ato, a Securitizadora HABITASEC ratifica os termos contidos na declaração prevista no Item 15 do Anexo 111 da Instrução CVM 414, por meio da assinatura do documento constante do Anexo I do presente Segundo Aditamento.

4.2. Manutenção de Condições: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Termo de Securitização anteriormente firmadas, que não apresentem incompatibilidade com o presente Segundo Aditamento, de modo que ficam neste ato ratificadas integralmente, obrigando as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

4.3. Consolidação: As Partes consolidam as alterações ora ajustadas por meio documento constante do Anexo II do presente Segundo Aditamento.

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

## CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E FORO

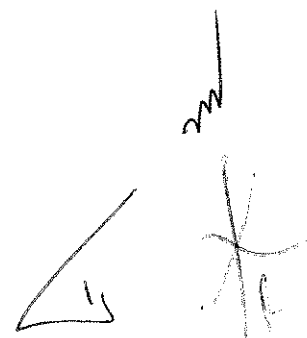
5.1. Legislação Aplicável: Os termos e condições deste Segundo Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

5.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões ou litígios oriundos deste Segundo Aditamento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Segundo Aditamento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 31 de dezembro de 2014.

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are two distinct signatures, one appearing to be a stylized 'M' and the other a more complex scribble, with some initials below them.

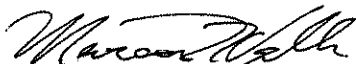
(Página de assinaturas do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização, firmado em 31 de dezembro de 2014)



**FORTE SECURITIZADORA S.A.**  
Securizadora FORTESEC

Nome:  
Cargo:

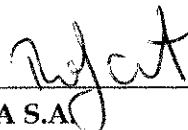
Nome:  
Cargo:



MARCOS RIBEIRO DO VALLE NETO  
RG. 44.868.325-2  
CPF.308.200.419-07

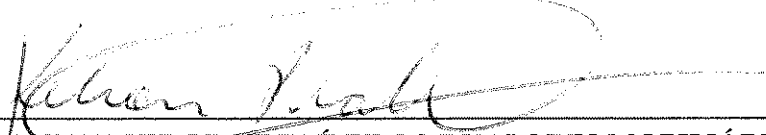
Nome:  
Cargo:

**HABITASEC SECURITIZADORA S.A.**  
Securizadora HABITASEC



Rodrigo Faria Estrada  
CPF 045.294.047-81  
CI 09.835.866-6-RJ

Nome:  
Cargo:

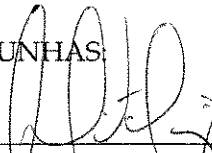


**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**  
Agente Fiduciário

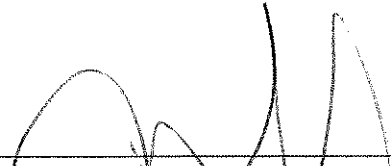
Nome:  
Cargo:

**Kelson Thales Cruzeiro Prates**  
Procurador

TESTEMUNHAS:



Nome: Mara Cristina Lima  
RG nº: RG: 23.199.917-3  
CPF/MF nº: CPF: 148.236.208-28



Nome: Rafael Ghilarducci  
RG nº: RG: 32.981.843-0  
CPF/MF nº: CPF: 299.114.238-32

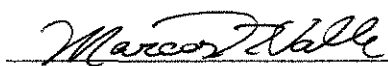


ANEXO I

DECLARAÇÃO DA EMISSORAPREVISTANO ITEM 15 DO ANEXO 111 DA  
INSTRUÇÃO CVM 414

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 4939, 6º andar, Jardim Paulista, CEP 01407-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001-58, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, tendo em vista a substituição da FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Maria Lisboa, nº 860, Conjunto 92, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 (“Emissora”), como companhia emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª Série de sua 1ª Emissão (“CRI” e “Emissão”, respectivamente), que foram objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, em que o BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61, com sede na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, atua como instituição intermediária líder (“Coordenador Líder”) e a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 4, Sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, atua como agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), declara, para todos os fins e efeitos, que verificou a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Emissão e no prospecto dos CRI.

São Paulo, 31 de dezembro de 2014.

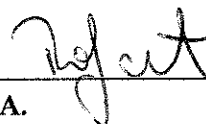


MARCOS RIBEIRO DO VALLE NETO

RG. 44.868.325-2  
CPF. 308.200.416-07

Nome:  
Cargo:

HABITASEC SECURITIZADORA S.A.



Nome:  
Cargo:

Rodrigo Faria Estrada  
CPF 045.294.047-81  
CI 09.835.866-6-RJ

